



EMENDA REGIMENTAL Nº 02/2020

O Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, na 8ª Sessão Administrativa Ordinária (TELEPRESENCIAL), realizada em 05 de novembro de 2020, sob a Presidência do Desembargador Amaury Rodrigues Pinto Junior (Vice-Presidente), com a presença dos Desembargadores André Luís Moraes de Oliveira, João de Deus Gomes de Souza, Marcio Vasques Thibau de Almeida, Francisco das C. Lima Filho e Nery Sá e Silva de Azambuja, bem como com a presença do representante do Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Procurador Hiran Sebastião Meneghelli Filho, ausente, por motivo justificado, o Desembargador Nicanor de Araújo Lima (Presidente),

DECIDIU, apreciando o PROCESSO 23944/2020, por unanimidade, aprovar a proposta de Emenda Regimental nº 2/2020, nos seguintes termos:

EMENDA REGIMENTAL Nº 2/2020

Alteração do artigo 188 do Regimento Interno deste Tribunal.

Art. 1º. O art. 188 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região é acrescido de quatro parágrafos e passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO XI DA CORREIÇÃO PARCIAL, DA RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR E DO PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

Art. 188. Cabe correção parcial, no prazo de 8 (oito) dias, contra atos dos magistrados de primeiro grau, quando, por ação ou omissão, configurar-se erro de procedimento.

§ 1º. Os prazos deste capítulo são contados de modo contínuo, em dias corridos, com exclusão do dia de ciência, fixação de dia inicial coincidente com o primeiro útil, e inclusão do de vencimento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

§ 2º. Nos casos em que a ciência coincidir com dia não útil, ela será considerada como realizada no dia útil imediato subsequente.

§ 3º. Nas hipóteses em que o termo final recair em dia não útil ou nas quais houver encerramento de expediente antes do horário ou indisponibilidade de comunicação eletrônica, o termo final fica prorrogado para o dia útil subsequente.

§ 4º. Suspendem-se os prazos durante o recesso forense (20 de dezembro a 6 de janeiro - Lei 5.010/1966, art. 62, I). (NR)

Art. 2º. Esta Emenda Regimental entra em vigor na data de sua publicação.
Campo Grande, MS, 06 de novembro de 2020.

AMAURY RODRIGUES PINTO JUNIOR
Desembargador Vice-Presidente
no exercício da Presidência